

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022-CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2022-SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação -CPL/PMC torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL N.º 031/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR.**

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 10h30min (horário local) do dia 29/09/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, CANTÁ - RR - UASG 980028, O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para retirada no mesmo endereço.

Cantá-RR, 15 de setembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC

Decreto nº 103/2022

Publicado por:

Lucas Wilson Ferreira Lins

Código Identificador:67050D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022-CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2022-SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação -CPL/PMC torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL N.º 030/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR**

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 08h00min (horário local) do dia 29/09/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, CANTÁ - RR - UASG 980028, O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para retirada no mesmo endereço.

Cantá-RR, 15 de setembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC

Decreto nº 103/2022

Publicado por:

Lucas Wilson Ferreira Lins

Código Identificador:C721DF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cantá/RR - CPL/PMC de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 128 á 133 dos autos em epigrafe, certifica que a solicitação constante do processo n.º 094/2022 – SAAS/PMC referente a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (CESTA BÁSICA), QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS QUE CAI NO NOSSO MUNICÍPIO, EM FACE AOS DANOS E PREJUÍZOS E PARA ENFRENTAMENTO E MINIMIZAÇÃO DOS SEUS EFEITOS COLATERAIS, com o prazo de vigência do contrato de 180 (cento e oitenta dias), em favor da empresa: **H. S. NEVES JUNIOR, CNPJ n.º: 36.616.851/0001-00** pelo valor total de **RS 660.000 (seiscentos e sessenta mil reais)**, enquadra-se no Art. 24. inciso IV. da Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Cantá/RR, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Cantá-RR, 15 de setembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC

SUMARA DE SOUZA FERREIRA

Membro da CPL

OZENILDO NUNES VIEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Raquel Correia Nascimento

Código Identificador:460121F5

GABINETE

LEI Nº 383, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de profissionais para área de educação, por excepcional interesse público, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, FAZ SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 088/2003, Lei nº136/06 e Lei nº 241/2012, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, professores, distribuídos da seguinte forma:

I - Professores de educação infantil;

II - Professores dos anos iniciais do ensino fundamental/educação especial;

III - professores dos anos finais do ensino fundamental.

Parágrafo Único - As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão ao longo do ano letivo de 2022 e 2023, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com o escopo de atendimento das necessidades das escolas Municipais, observando o quantitativo necessário total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta lei será precedida de Processo Seletivo Simplificado de provas de título, que será regulamentado por seu respectivo Edital.

Art. 3º - O Edital referido no artigo anterior será amplamente divulgado, com prazo de inscrição não inferior a 02 (dois) dias e estabelecerá os critérios de classificação para a contratação e o número de vagas a serem preenchidas.

Art. 4º - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação.

Art. 5º - A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos no Edital de chamamento, será publicada em data estipulada no referido Edital.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela constituição de comissão para a realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, podendo fazer a contratação de especialista para a análise de títulos, de conformidade com a legislação que rege as contratações para o serviço público.

Art. 7º - Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho para suprir a necessidade em caráter excepcional das escolas da rede municipal de ensino, decorrentes de afastamentos legais de servidores no exercício da docência e aquelas que precisam ser supridas por inexistência de candidatos concursados e habilitados e atenderá a necessidade do ensino público compreendido em:

- I - Ministrar aulas em período normal;
- II - Ministrar aulas de reforço no contra turno ou em horário específico entre turnos;
- III - Executar programas de correção de fluxo dos alunos;
- IV - Implantar projetos educacionais de recuperação e recomposição de aprendizagem;
- V - Lecionar em classes atribuídas a docentes que se encontram afastados ou de licença, nos termos da legislação em vigor.
- VI - Substituição de docentes por desistência em concurso público ou processo seletivo.

Art. 8º - A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições e obediência são as especificadas na Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério, Estatuto do Servidor e Lei nº 241/2012.

Art. 9º - Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 10 - Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos conforme a legislação municipal, Lei nº 088/2003 – Plano de Carreira do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 11 - Serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas da presente contratação para candidatos PCD (pessoa com deficiência), desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência a legislação pertinente.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 13 - A Lei autorizativa terá vigência para o ano de 2022 e 2023, cessando os contratos ao final do ano letivo de 2023, ou até a realização de concurso público, em que será possível a sua prorrogação, podendo a contratação ser rescindida a qualquer tempo no caso de cessar a necessidade excepcional.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:C0AF3F40

GABINETE
DECRETO Nº 164, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERAR, A PEDIDO, SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de **RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora **JEAN PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA**, Matrícula 31025-3, cargo **PROFESSOR NÍVEL I**, do Quadro Temporário/Seletivo nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de setembro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:7037FA46

GABINETE
DECRETO Nº 165, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERAR, A PEDIDO, SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de **RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor **LAILSON GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula 30366-2, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 06 de setembro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:928F64BE

GABINETE
DECRETO Nº 166, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERAR, A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, Estado de **RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o Artigo 35, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cantá/RR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Servidor **RANIERI VERAS ATKINSON**, CPF nº 719.009.002-97, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, fica **declarado vago** o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma prevista no Artigo 35, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cantá/RR.